

Ofício nº 200/2020 – Gabinete Vereador Fernando Hallberg

Cascavel, 30 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Dr. Thiago Stefanello Secretário de Saúde

Assunto: Solicitação de publicação de portaria regulamentando o atendimento nos supermercados

Senhor Secretário,

Notamos que alguns supermercados de nosso município não estão tomando as medidas necessárias para a proteção da equipe de colaboradores e dos seus clientes durante o atendimento.

Por falta de regulamentação especifica para este seguimento, algumas redes estão tomando medidas que se mostram muito efetivas, como a verificação da temperatura dos clientes e funcionários, disponibilização de álcool em gel na entrada do estabelecimento, demarcação de espaço entre os clientes na área destina aos caixas, instalação de placas de acrílico nos caixas, dentre outras medidas.

Porém, notamos em outros estabelecimentos que não há controle do número de clientes no interior das lojas, não tem uma pessoa realizando a higienização das cestas e carrinhos de compras, o álcool em gel não está disponível para clientes com facilidade, pontos estes que são extrema importância no cenário atual.

Nos últimos dias ao ir até um supermercado notamos muitos clientes utilizando mascaras, não sabemos se tais pessoas deveriam estar em isolamento ou estavam apenas buscando aumentar a sua proteção, assim como notamos muitas pessoas de luvas, pois como sabemos o vírus permanece por até duas horas em uma embalagem.

Assim sendo, solicitamos a publicação de uma portaria emergencial definindo as regras para estes estabelecimentos em nosso município, sendo colocado as seguintes obrigatoriedades para estes estabelecimentos:

- Utilização de máscaras por todos os funcionários em 100% do tempo;
- Determinação do número máximo de pessoas nas lojas e controle da entrada de clientes;



## Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- Disponibilização de álcool em gel na entrada do mercado e em todos os caixas;
- Utilização de luvas por 100% dos funcionários;
- Distância de 2 metros entre as pessoas no interior das lojas;
- Funcionário na área de cestas e carrinhos de compras o mesmo deve higienizar as áreas de contato das cestas e carrinhos para fornecer a outro cliente, garantindo assim a segurança de todos.

Sabemos dos diversos esforços que a Vossa Secretaria vem realizando ao longo dos últimos dias para conter o avanço da COVID-19 em nosso município e entendemos que a publicação de regras para este setor vem a somar no que a Vossa Secretaria tem realizado.

Atenciosamente,

**Fernando Hallberg** Vereador/PDT